



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito

## DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO nº 006/2020

### BASE LEGAL

Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 em sua redação atualizada.

OBJETO	Contratação de empresa provedora para a implementação e fornecimento de provedor com um link de internet com velocidade de 20 Mbps FULL com o link dedicado e 50 Mbps (banda larga) com a finalidade de atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Nossa Senhora do Socorro/SE
INTERESSADOS	SUPERITENDENCIA MUNICIPAL DE TRANPORTE E TRANSITO
	ISW PROVEDOR DE INTERNET LTDA - (SERGIPE WEB)
CONTRATO Nº	10/2020
VIGÊNCIA	12(doze) meses
VALOR GLOBAL (R\$)	10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)



*[Handwritten signature]*  
BRUNO HENRIQUE SANTANA REZENDE

Nossa Senhora do Socorro/SE, 26 de novembro de 2020.

**Ofício nº: 272/2020**  
Ref. /Dispensa

*[Handwritten signature]*

**AUTORIZO EM: 26/11/2020.**

**Bruno Henrique Santana Rezende**  
Superintendente Municipal de Trânsito e Transporte

Senhora Secretária,

Solicitamos a Vossa Senhoria abertura de Processo - Dispensa referente a Contratação de empresa provedora para a implementação e fornecimento de provedor com um link de internet com velocidade de 20 Mbps FULL com Link Dedicado e 50 Mbps (banda larga) com a finalidade de atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Nossa Senhora do Socorro/Se.

Igualmente, informamos que as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária no Exercício 2020.

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
42.055 - SMTT	8430 - MANUTENÇÃO DA SMTT	3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	1001 - Recurso Ordinário

**SALDO ORÇAMENTÁRIO: R\$ 185.555,62** (cento e oitenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Atenciosamente,  
*[Handwritten signature]*  
**Wilton Santos Lemos**  
Diretor de Planejamento

A Senhora  
**Iraci Lima da Silva**  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Nesta.



## PROJETO BÁSICO

### APROVADO:

Nos termos do § 2º, do art. 7º da  
Lei nº 8.666/93 aprova o Projeto Básico.

**BRUNO HENRIQUE SANTANA REZENDE**  
Superintendente

### I - DO OBJETO:

Contratação de empresa provedora para a implementação e fornecimento de provedor com um link de internet com velocidade de 20 Mbps FULL com Link Dedicado e 50 Mbps (banda larga) com a finalidade de atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Nossa Senhora do Socorro/Se.

### II - DA JUSTIFICATIVA:

Atualmente, a Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte mantém um link que é utilizado para acessos à Internet e divulgação de seus serviços ao público externo. Na arquitetura atual, o link é responsável por sustentar toda utilização da Internet dentro do órgão e todos serviços disponíveis ao público externo.

O contrato desse link teve seu encerramento em junho de 2020 e esse fato cria a necessidade, mais do que prioritária, de que se realize novo processo para manutenção deste serviço. Caso não contratados, todo o acesso à Internet será interrompido e grande parte dos sistemas mantidos pela SMTT ficará indisponível.



Esse cenário contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que a SMTT consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: Informações, Serviços On Line, Acesso à Internet em todos os setores (Transporte Escolar/Moto Taxi, JARI, Financeiro, Jurídico, Operacional, etc), Acesso a Emissão da chave de Nota Fiscal Eletrônica, Consulta de Processos, Área de Servidor/Intranet, Acessos aos Sistemas e outros.

### III- DA FUNDAMENTAÇÃO:

Em cumprimento ao § 2º do art. 7º da lei 8.666/93, para a contratação dos serviços é necessária a elaboração do presente projeto que norteará a Contratação de empresa provedora para a implementação e fornecimento de provedor com um link de internet com velocidade de 20 Mbps FULL com Link Dedicado e 50 Mbps (banda larga) com a finalidade de atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Nossa Senhora do Socorro/Se.

### IV - DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

Implementação e fornecimento de provedor com um link de internet banda larga 20 Mbps FULL com Link Dedicado e 50 Mbps (banda larga), conforme dados abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Meses	Valor Mensal	Valor Total
1	Link de Internet 20Mbps Full com Link Dedicado	12		
2	50 Mbps (banda larga)	12		
			Valor Geral:	



## **V - DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O serviço será executado pela contratada na sede da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, localizada na Avenida 01, nº 30, Conjunto João Alves Filho (20Mbps Full com Link Dedicado) e na Av. Perimetral A, nº. 05, Conjunto Marcos Freire I (50 Mbps / banda larga) neste município.

## **VI - DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:**

O serviço será prestado no prazo de 12(doze) meses consecutivos;  
Sempre que solicitada pela Contratante, fica a Contratada na obrigação de atender a referida solicitação no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas a partir do recebimento (e-mail ou ofício), sem prejuízo das visitas mensais periódicas independente de solicitação por parte da administração.

## **VII - DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO E FISCAL DO CONTRATO:**

O responsável pelo acompanhamento dos serviços será feito pelo Servidor: WENDELL JOSÉ RODRIGUES ALVES – CPF 038.790.565-01 (Responsável pelo setor de Informática da SMTT), telefone:079-3256-5474, que fará o acompanhamento do desempenho e da qualidade dos serviços prestados.

## **VIII - DO PAGAMENTO:**

Será efetivado através de Ordem Bancária, devendo a contratada explicitar por escrito o nome do Banco, número da agência e conta corrente, o qual ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente após apresentação da nota fiscal/fatura,



Certidões de Regularidade Fiscal e atestada pelo Superintendente Sr. Bruno Henrique Santana Rezende.

### **IX - DAS PENALIDADES E MULTAS:**

Pelo atraso injustificado na execução, pela inexecução total ou parcial do objeto, o Contratante poderá aplicar ao contratado as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

### **X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- Obedecer às especificações constantes neste Projeto;
- É de responsabilidade da contratada fornecer os equipamentos (comodato) e mão de obra necessários no ato da instalação sem gerar nenhum ônus ao contratante;
- Manter a conexão vinte e quatro horas por dia e sete por semana;
- Garantia total da banda contratada;
- Dar suporte técnico para o Link com prazo máximo de quatro horas;
- Permanecer com a taxa de transmissão na sua totalidade do fluxo contratado;
- Responsabilizar-se pela execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- Executar os serviços dentro do prazo estipulado;
- O retardamento na execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- A contratada terá que atender a taxa mínima de 80% da velocidade exigida pela Anatel;



- Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários deste Projeto;

#### **XI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- Exercer a fiscalização da execução do objeto;
- Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Projeto;
- Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a SMTT e se as especificações são as mesmas descritas neste projeto;
- Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço; apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

#### **XII - DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELA CONTRATADA:**

- 01(um) Atestado de Capacidade Técnica (A.C.T.), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a CONTRATADA tenha fornecido características compatíveis, com o objeto deste Projeto.



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de N. Sra. do Socorro  
Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte



- Termo de Autorização para exploração do serviço de comunicação pela ANATEL e licença para funcionamento da estação.

### **XIII - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

#### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

42055 – Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte

#### **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:**

8430 – Manutenção da SMTT

#### **ELEMENTO DE DESPESA:**

339039- Outros Serviços de Terceiros

#### **FONTE DE RECURSOS:**

1001 – Recursos Ordinários

#### **MENOR PREÇO:**

A empresa Sergipe Web apresentou menor preço na sua proposta no valor mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais) totalizando o montante anual de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

#### **SALDO ORÇAMENTÁRIO:**

R\$ 185.555,62 (cento e oitenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

**Cumprir destacar que a planilha de preços é oriunda de pesquisa atual de mercado, conforme orçamentos em anexo e constitui parte integrante do Projeto Básico.**

Nossa Senhora do Socorro, 26 de novembro de 2020.

*Wendell José Rodrigues Alves*  
**Wendell José Rodrigues Alves**

Responsável pela Elaboração do Projeto Básico



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de N. Sra. do Socorro  
Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte



**TABELA DE PESQUISA DE VALOR DE MERCADO / 2020.**

<b>COT -1 SERGIPE WEB</b>	<b>COT-2 NETCOM</b>	<b>COT -3 WEBFIBRA</b>
Link de Internet 20Mbps Full	Link de Internet 20Mbps Full	Link de Internet 20Mbps Full
<b>RS 750,00</b>	<b>RS 900,00</b>	<b>RS 1.200,00</b>
50 Mbps (banda larga)	50 Mbps (banda larga)	50 Mbps (banda larga)
<b>RS 150,00</b>	<b>RS 190,00</b>	<b>RS 199,90</b>
<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR MENSAL</b>
<b>RS900,00</b>	<b>RS 1.090,00</b>	<b>RS 1.399,90</b>
<b>VALOR ANUAL</b>	<b>VALOR ANUAL</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
<b>RS 10.800,00</b>	<b>RS 13.080,00</b>	<b>RS 16.798,80</b>

*Wendell José Rodrigues Alves*

**Wendell José Rodrigues Alves**

Responsável pela Pesquisa de Mercado

**PROPOSTA COMERCIAL LINK DEDICADO**

São Cristóvão/SE, 20 de novembro de 2020.

PROPOSTA Nº 200809B

A

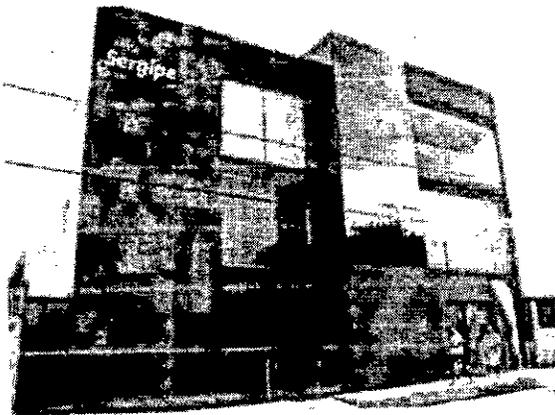
Superintendência Municipal de Trânsito (SMTT) de Nossa Senhora do Socorro

A/C: Sr(a) Wendell

Prezado(a),

Presente no mercado há mais de uma década A **SERGIPE WEB** tem como diferencial à preocupação com a qualidade técnica, além de profissionais com vasta experiência de mercado e com grande expertise, nossa filosofia de serviços prevê o pleno atendimento ao cliente.

Somos o maior provedor de Internet do estado e fornecemos TV por Assinatura, comprovando o nosso desejo de sempre trazer o melhor para os nossos clientes, aumentando a cada dia a confiabilidade e disponibilidade do sistema para deixar você sempre conectado. Seguimos Conectando e Inovando e objetivando a satisfação dos nossos clientes. Entendemos que ao executarmos um trabalho feito com compromisso, atenção e respeito conseguiremos sempre alcançar esse objetivo.

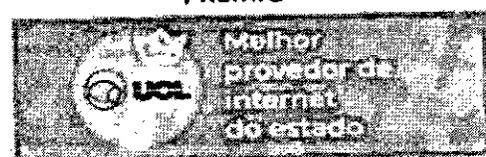
**QUEM SOMOS**

- ✓ Estamos presente em 32 Municípios Sergipanos;
- ✓ Atendemos a mais de 30 mil usuários diretos;
- ✓ Backbone com mais de 2.000 km de Fibra Óptica;
- ✓ Call Center Especializado (24h Domingo a Domingo);
- ✓ NOC (Horário Comercial)
- ✓ Filiais: Aracaju, N. Sra. do Socorro, Itaporanga D'Ajuda, Laranjeiras, Rosário do Catete, Barra dos Coqueiros. Própria

**CLIENTES**

Atenciosamente,

**Alexandre Pereira**  
Consultor Comercial PJ  
+55 79 9 9859-6626  
alexandre.pereira@sergipeweb.com.br

**PRÊMIO****Sergipe Web**

Rua ... 229 - Barra dos Coqueiros - Fone: Estuário Gomes - São Cristóvão - SE  
+55 79 3200-1000 - CNPJ: 07.960.032/0001-41  
(79) 3301-9080 | www.sergipeweb.com.br

## LINK DEDICADO

O Link dedicado constitui no fornecimento de uma conexão permanente e exclusiva à Internet, com acesso dedicado, link de alta velocidade, capacidade, qualidade, conexão segura e alta disponibilidade.

### Principais Benefícios

- Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;
- Garantia total da banda contratada;
- Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload;
- Suporte Técnico para o Link com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas (24x7);
- A taxa de transmissão estará disponível na totalidade do fluxo contratado;
- Interligação em conexão permanente, dedicada e exclusiva, desde o Datacenter da Contratante até o Servidor da Sergipe Web;

## FTTH (FIBER TO THE HOME)

### Descrição

Ainda pouco se fala sobre a importância que essa tecnologia já traz para o cenário de redes de Internet. No entanto, a pressão por melhor conectividade, maior largura de banda e disponibilidade são uma das principais razões que fazem provedores e usuários considerarem a banda larga através da arquitetura FTTH como a solução ideal.

### Principais Vantagens

- ✓ **Maior velocidade de conexão** - A rede FTTH fornece velocidades de conexão e capacidade de transporte de dados mais rápidas do que condutores metálicos de par trançado, DSL ou cabo coaxial. No que se refere à velocidade da banda larga, os números ficam acima de 100 Mbps (megabits por segundo), podendo chegar a 1 Gbps (Gigabits por segundo).
- ✓ **Capacidade para suprir as demandas do futuro** - Possui largura de banda para suportar as demandas projetadas dos consumidores durante a próxima década, de forma confiável e econômica. Uma rede FTTH será capaz de lidar até mesmo com os usos futuristas da Internet das Coisas (IoT), além de recursos como televisão (UHD, 4k), Realidade Virtual e jogos holográficos de alta definição em 3D.
- ✓ **Economia para o usuário ter vários serviços diferentes** - As conexões de banda larga através de redes FTTH permite aos consumidores agregar mais serviços de comunicação. Já é possível receber serviços de telefone, vídeo, áudio, televisão e praticamente qualquer outro tipo de fluxo de dados digitais usando uma simples conexão de fibra óptica. Essa inovação otimiza e simplifica tarefas diárias que, ao invés de receber esses serviços por linhas diferentes, pode executar tudo através de um único sistema.



**Sergipe Web**

Rua 12, 225 | Bairro Rosa Elze - Conj. Eduardo Gomes - São Cristóvão - SE  
CNPJ: 07.000.000/0001-41  
Telefone: (33) 3333-3333 | www.sergipeweb.com.br

**PLANO CONTRATADO**

TARIFA MENSAL			
Item	Descrição	Local	Preço
01	Link Dedicado 20 Mbps Full Duplex	SEDE SMTT - Av Um, N° 30, Conjunto João Alves Filho, Taiçoca, Nossa Senhora Do Socorro/SE CEP: 49.160-000.	750,00
02	Banda Larga 50 Mbps	ANEXO SMTT - Av Perimetral A, N° 05, Conjunto Marcos Freire I, Taiçoca, Nossa Senhora Do Socorro/SE CEP: 49.160-000.	150,00
TOTAL MENSAL			900,00

Valor Global Item 01 (12 Meses): R\$ 10.800,00 (Dez mil E oitocentos reais);

**Relação de Ativos de Rede Item 01:**

- 01 ONU Router;
- 01 Roteador AC1200;

**Relação de Ativos de Rede Item 02:**

- 01 ONU Router;
- 01 Roteador AC1200;

**CONDIÇÕES COMERCIAIS**

- Prazo de Instalação: Até 10 dias úteis após envio do contrato preenchido e assinado;
- Forma de Pagamento: Através de Empenho.
- Validade da Proposta: 30 dias.

**31.607.632/0001-41**  
ISW PROVEDOR DE INTERNET LTDA  
Rua 62, nº 218 - Conjunto Eduardo Gomes  
Bairro Rosa Elze - CEP 49100-000  
São Cristóvão - Sergipe

**Sergipe Web**

Rua 62, 228 | Bairro Rosa Elze - Conj. Eduardo Gomes, São Cristóvão - SE  
CEP 49100-000 | CNPJ 31.607.632/0001-41  
75 | 3304 9000 | www.sergipeweb.com.br



✓ Ocultar histórico de mensagens

e: SMTT Nossa Senhora do Socorro <smtt-socorro@outlook.com>

Enviado: sexta-feira, 20 de novembro de 2020 08:57

Para: Alexandre Pereira <alexandre.pereira@sergipeweb.com.br>

Assunto: Solicitação de Orçamento

A Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte

CNPJ: 03.598.106/0001-27

Venho por meio deste, solicitar 01 (um) orçamento a SERGIPE WEB, objetivando a Contratação de empresa provedora para a implementação e fornecimento de provedor com um link de internet com velocidade de 20Mbps FULL (link dedicado) e 50Mbps (banda larga) com a finalidade de atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Nossa Senhora do Socorro/Se, conforme dados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	LINK DEDICADO DE 20Mbps	12		
2	BANDA LARGA DE 50Mbps	12		
VALOR GREAL:				

Observação: O orçamento deverá vir datado, assinado, carimbado e com a validade da proposta.

Att,

Vendell Alves

9 3256-5474



Alexandre Pereira <alexandre.pereira@sergipeweb.com.br>

Ter, 24/11/2020 18:18

Para: Você



Prezados,

Segue em anexo a proposta.

Atenciosamente,

Alexandre Pereira  
Consultor Comercial B2B

+55 79 99859.6626

alexandre.pereira@sergipeweb.com.br

https://www.sergipeweb.com.br

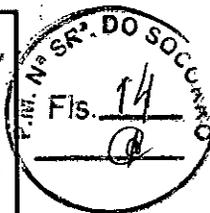


Responder Encaminhar





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.607.632/0001-41 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 26/09/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**ISW PROVEDOR DE INTERNET LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SERGIPE WEB</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática**
- 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC**
- 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo**
- 61.43-4-00 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite**
- 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações**
- 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP**
- 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada \*)**
- 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada \*)**
- 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis**
- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada \*)**
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada \*)**
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada \*)**
- 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada \*)**
- 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente**
- 73.19-0-02 - Promoção de vendas (Dispensada \*)**
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada \*)**
- 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada \*)**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>R 62 CONJ EDUARDO GOMES</b>	NÚMERO <b>218</b>	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP <b>49.100-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ROSA ELZE</b>	MUNICÍPIO <b>SAO CRISTOVAO</b>	UF <b>SE</b>
--------------------------	-------------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SANDRO@SERGIPEWEB.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(79) 3304-9000/ (79) 9147-3303</b>
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/09/2018</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

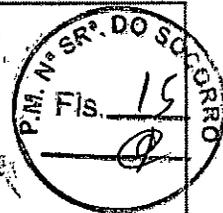


# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

## Coordenadoria de Fiscalização

Secretaria Municipal da Fazenda

Endereço: Praça da Bandeira, 520 Telefone: 79 3261-1482 CNPJ: 13.128.855/0001-44



### ALVARÁ DEFINITIVO DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Inscrição Mercantil 54820368	Inscrição Imobiliária 03011570112001
---------------------------------	---

Nome Fantasia  
SERGIPE WEB

Nome do Contribuinte ou Razão Social  
ISW PROVEDOR DE INTERNET LTDA

Localização Completa  
RUA 62 CONJ. EDUARDO GOMES, 218, QUADRA 68 LOTES 27 E 28, ROSA ELZE

Atividade ou Ramo de Negócio Principal  
6110803 - SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SMC

CNPJ / CPF  
31.607.632/0001-41

Outras Atividades  
751201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

Data da Atividade  
26/09/2019

Data da Licença  
ALVARÁ 2020

Observações  
VALIDO ATÉ 27/01/2020

SÃO CRISTÓVÃO, 27 de Janeiro de 2020

MARIA SOLANGE SANTOS LEITE - Matrícula 10157

**ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA ANUALMENTE**

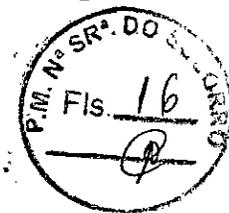
Para validar autenticidade deste documento acesse: <https://gestor10.tributosmunicipais.com.br/gestor/prefeitura/gestor/prefeitura/saocristovao//views/publico/portaldodocontribuinte>

063A5CACAC2541B332B58E5F704AB7B5EA42F976

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibida. Em test. ( ) da verdade. São Cristóvão/SE, 26/01/2020. Selo TJSE: 202009511002475. Acesse: [www.tjse.jus.br/x/T8APK2\(a\)](http://www.tjse.jus.br/x/T8APK2(a)) Patrícia Santos Xavier - Tabela Substituta.



Patrícia Santos Xavier  
Tabela Substituta  
Saldão do 2º Ofício de São Cristóvão



**8ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
"ISW PROVEDOR DE INTERNET LTDA"**

**Sandro dos Santos**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em São Paulo Estado/SP no dia 26 de maio em 1972, CPF nº 479.555.895-72 e Identidade nº 362907596 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Euclides Paes Mendonça, nº 394, apto 401, Edif. Marbella, Bairro 13 de Julho, CEP nº 49.020-005, em Aracaju Sergipe.

**Eloisa Elena Mateus da Silva Santos** - brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em São Cristóvão Estado de Sergipe no dia 23 de setembro de 1966, CPF nº 275.975.805-25 e registro de identidade nº 808.068 SSP/SE, residente e domiciliado na Rua Euclides Paes Mendonça, nº 394, apto 401, Edif. Marbella, Bairro 13 de Julho, CEP nº 49.020-005, em Aracaju Sergipe.

Únicos sócios da **ISW PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, com sede matriz na Rua 62, nº 218, Conjunto Eduardo Gomes, Bairro Rosa Elze, CEP nº 49.100-000, em São Cristóvão Sergipe, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE 28200668424 e inscrita no CNPJ nº 31.607.632/0001-41, resolvem assim alterar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

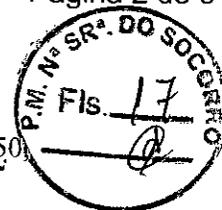
1. **Alteração da filial Aracaju da Avenida Josimo Jose de Almeida**, nº 644, Bairro Farolândia, CEP nº 49030-250, em Aracaju Sergipe, CNPJ nº 31.607.632/0003-03 e NIRE nº 28900200336:
  - O objetivo social ficará **PROMOÇÃO DE VENDAS**
2. **Alteração da filial Aracaju da Avenida Visconde de Maracaju**, nº 928, loja 2, Bairro Cidade Nova, CEP nº 49070-070, em Aracaju Sergipe, CNPJ nº 31.607.632/0002-22 e NIRE nº 28900200344:
  - O objetivo social ficará **PROMOÇÃO DE VENDAS**
3. **Baixa da filial de Socorro Avenida Coletora A**, nº 554, Conjunto Marcos Freire I, CEP nº 49160-000, em Nossa Senhora do Socorro Sergipe, CNPJ nº 31.607.632/0005-75 e NIRE nº 28900200387.

Diante das alterações feitas, resolve-se consolidar o contrato social.

**Cláusula Primeira** – A sociedade tem sua denominação social de "ISW PROVEDOR DE INTERNET LTDA" e seu nome fantasia "SERGIPE WEB", será regida por este contrato social e pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

**Cláusula Segunda** – A sociedade tem sua sede:

- **matriz** Rua 62, nº 218, Conjunto Eduardo Gomes, Bairro Rosa Elze, CEP nº 49.100-000, em São Cristóvão Sergipe, CNPJ nº 31.607.632/0001-41 e NIRE nº 28200668424,
- **filial** na Avenida C, nº 219, Conjunto Jardim II, CEP nº 49160-000, em Nossa Senhora do Socorro Sergipe, CNPJ nº 31.607.632/0004-94 e NIRE nº 28900200395,



- **filial** na Avenida Josimo Jose de Almeida, nº 644, Bairro Farolândia, CEP nº 49030-250, em Aracaju Sergipe, CNPJ nº 31.607.632/0003-03 e NIRE nº 28900200336,
- **filial** Avenida Visconde de Maracaju, nº 928, loja 2, Bairro Cidade Nova, CEP nº 49070-070, em Aracaju Sergipe, CNPJ nº 31.607.632/0002-22 e NIRE nº 28900200344.

Parágrafo único: Podendo abrir e encerrar filiais, agencias e escritórios no território nacional.

**Cláusula Terceira** – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de setembro de 2018 e sua duração é por tempo indeterminado, conforme deliberação dos sócios efetivos.

**Cláusula Quarta** – A Sociedade MATRIZ tem como objeto social:

- Serviços de comunicação multimídia – SCM;
- Provedor de acesso às redes de comunicações;
- Operadoras de televisão por assinatura por Cabo;
- Operadora de televisão por assinatura por satélite;
- Serviços de telefonia fixa comutada – STFC;
- Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
- Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis;
- Provedor de voz sobre protocolo internet – voip;
- Consultoria em tecnologia da informação;
- Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- Atividade de monitoramento de sistema de segurança eletrônico;
- Promoção de vendas.

E suas três filiais tem como objetivo social : **PROMOÇÃO DE VENDAS**

**Cláusula Quinta** – O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuídas:

- Eloisa Elena Mateus da Silva Santos com 95% do capital social no valor de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), ou seja, 285.000 (duzentos e oitenta e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma integralizadas em moeda corrente nacional.



- Sandro Santos com 5% do capital social no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), ou seja, 15.000 (quinze mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma integralizadas em moeda corrente nacional.

**Cláusula Sexta** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Sétima** – A administração da sociedade será exercida pelo sócio **Sandro dos Santos** com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, inclusive, em atividades estranhas ao interesse social, assumindo obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

**Cláusula Oitava** – A sociedade remunerará o sócio Sandro Santos, que responde pela administração, mediante pagamento mensal a título de pró labore, que será definido pelos sócios em reunião, não podendo ultrapassar ao limite permitido pela legislação do imposto de renda.

**Cláusula Nona** – O exercício coincidirá com o ano civil. Desta forma terá início, em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro, quando serão apurados inventários físicos e financeiros dos bens, direitos e obrigações e a respectiva demonstração financeira em conformidade com os princípios contábeis geralmente aceita e a resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo da contabilidade legalmente habilitado conforme art.1.182, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terá a anuência expressa do profissional liberal e registrado no livro de Atas da administração, para efeitos da responsabilidade civil, conforme prescreve os arts. 1.177 e 1.178 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

**Cláusula Décima** – Na reunião anual dos sócios será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores e empregados, a constituição de reservas de lucros, bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis após a constituição de reservas e participações serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação da destinação do resultado. Se apurados prejuízos, serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

**Cláusula Décima Primeira** – As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização do sócio que represente a maioria absoluta do capital social. As quotas somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido oferecidas preferencialmente aos sócios com prazo mínimo de 15 (quinze) dias para que possam exercer ou não o direito de preferência. Decorrido este prazo e observada à igualdade de condições, podem ser oferecidas a terceiros estranhos a sociedade. Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas far-se-a na proporção das quotas que possuem.

**Cláusula Décima Segunda** – A morte de qualquer sócio não dissolve a sociedade, ficando assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social. Os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação da partilha poderá suceder o sócio falecido. Içando a critério dos remanescentes, haverá levantamento de um balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito.



Enquanto não houver nomeação do inventariante os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta especificamente para esse fim. Aplica-se ainda, em relação a morte de qualquer sócio o comando legal dos arts. 1.027, 1028 e 1.032 da Lei 10.406 de janeiro de 2002.

**Cláusula Décima Terceira** – Os sócios declaram, para todos os efeitos legais, que não está impedida por lei, e que não praticou crime falimentar, de prevaricação, de peita ou suborno, de concussão, de peculato, contra a econômica popular, sistema Financeiro Nacional, às normas de defesa de concorrência, às relações de consumo, à fé pública ou à propriedade.

**Cláusula Décima Quarta** – As partes elegem o foro da comarca de São Cristóvão, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento eletronicamente, obrigando-se a cumprir fielmente o presente contrato.

São Cristóvão (SE), 17 de Agosto de 2020

---

**Sandro dos Santos**  
Sócio Administrador

---

**Eloisa Elena Mateus da Silva Santos**  
Sócia Quotista



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ISW PROVEDOR DE INTERNET LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
27597580525	ELOISA ELENA MATEUS DA SILVA SANTOS
47955589572	SANDRO DOS SANTOS



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



## AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Junta Comercial do Estado de Sergipe certifica que, em 26/08/2020 10:47, foi realizado o registro para a empresa ISW PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CNPJ 31.607.632/0001-41.

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2020 10:47 SOB N° 20200456008.  
PROTOCOLO: 200456008 DE 26/08/2020 10:42.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003897052. NIRE: 28200668424.  
ISW PROVEDOR DE INTERNET LTDA



ALINE MENEZES DE SOUZA  
SECRETÁRIA-GERAL  
ARACAJU, 26/08/2020  
[www.agiliza.se.gov.br](http://www.agiliza.se.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CHIEF OF POLICE  
 SANDRO DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE (tipo: ELESSOR) 362907596 / SP  
 CPF 479.555.895-72 DATA NASCIMENTO 26/05/1972

FILIAÇÃO JOSE FRANCISCO DOS SANTOS  
 MARIA AMALIA DA CONCEIÇÃO SANTOS

PERMISSÃO AD3

REGISTRO 02938165920 VALIDADE 08/07/2025 HABILITAÇÃO 08/06/1993

ASSINATURA DO PORTADOR  
 MARACAJU, SE

DATA DE EMISSÃO 08/07/2020

ASSINATURA DO ENCADENADOR  
 SERGIPE

Cartório do 2º Ofício de São Cristóvão  
 Tabela: Bel. Emmanuel Cavalcante da Silva (79) 99807-9905  
 Rua Panificador Silva, 172, Sala 11, Rosa Eloy, São Cristóvão/SE, Cx. Postal 214, CEP 55.000-000

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel da original que me foi exibida. Em test. da verdade.  
 São Cristóvão/SE, 13/11/2020. Selo  
 TJSE 20202951102094  
 Acesse: www.tjse.jus.br/D3BHUY(a)  
 Moniky Evany Machado da Silva - Escrevente

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SÃO CRISTÓVÃO  
 Moniky Evany Machado da Silva  
 Escrevente Autorizada

P.M. Nº SRº DO SOCORRO  
Fis. 23  
Q

**CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO**  
TABELÃO DAS FÉRIAS  
**Pierete**

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original apresentado dou fé.  
Selo TJSE: 201929527226900  
Acesse: <http://www.tjse.jus.br/x/A6T4EZ>  
Aracaju, 25/11/2019 15:21:31 21146  
Cláudia Luana Soares Bettamio de Sousa - Escrevente  
Emol.:R\$2,87 Selo:R\$0,00 FERD:R\$0,57 Total:R\$3,44

RUA LAGARTO, 1332 - SÃO JOSÉ - ARACAJU - SE - CEP 49.010-390 - TEL: 79 3214 3397

OFÍCIO NOTAS E REGISTRO CIVIL DO  
ESTADO DE SERGIPE  
Aracaju - SE  
CNPJ Nº 07.000.833/0001-00

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES

VALERIA GLENA MATEUS DA SILVA SANTOS

CPF: 08086827474  
Data de Nascimento: 23/09/1966

RG: 2759751803-25

CPF: 06256982463  
Data de Nascimento: 02/11/2024  
CPF: 1471272014

PROIBIDO PLASTIFICAR  
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1923910462

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1923910462

ARACAJU - SE  
Data de Emissão: 04/12/2019  
Série: 28463925034  
FERD: 2983210

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
SERGIPE

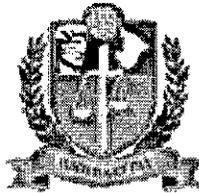
EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DE SERGIPE  
 PODER JUDICIÁRIO  
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU  
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N  
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho  
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

## CERTIDÃO NEGATIVA

### Dados do Solicitante

<b>Razão Social:</b>	ISW PROVEDOR DE INTERNET LTDA.		
<b>Nome Fantasia:</b>	SERGIPE WEB	<b>Natureza Certidão:</b>	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
<b>Domicílio:</b>	São Cristóvão	<b>Tipo Pessoa/CPF/CNPJ:</b>	de Jurídica / 31.607.632/0001-41
<b>Data da Emissão:</b>	19/11/2020 10:31	<b>Data de Validade:</b>	* 19/12/2020 *
<b>Nº da Certidão:</b>	* 0002370001 *	<b>Nº da Autenticidade:</b>	* 8437174616 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

### Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - [www.tjse.jus.br](http://www.tjse.jus.br) - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ISW PROVEDOR DE INTERNET LTDA  
CNPJ: 31.607.632/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:05:51 do dia 13/11/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 12/05/2021.

Código de controle da certidão: **B49F.C9CC.CCE0.AF52**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

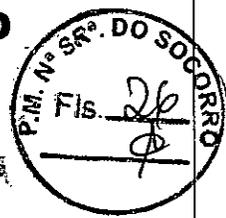


# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

Secretaria Municipal da Fazenda

PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: Praça da Bandeira, 520-Centro Telefone: 79 3261-1482 CNPJ: 13.128.855/0001-44



## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº \*\*\*\*\* e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do Cadastro Geral do Município até 25/11/2020.

Nome: ISW PROVEDOR DE INTERNET LTDA	Sequencial: 55225
CPF/CNPJ: 31.607.632/0001-41	Validade: 25/12/2020

Localização:

Endereço: RUA 62 CONJ. EDUARDO GOMES 218  
Localização: ROSA ELZE SÃO CRISTÓVÃO 49100000

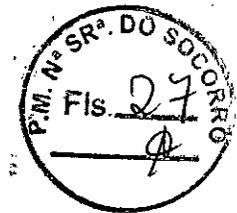
**VIA INTERNET**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB  
C0EA9F7B4DFE944008AA9FE23D9605D18709923F



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 496576/2020**

Inscrição Estadual: 27.162.091-9  
Razão Social: ISW PROVEDOR DE INTERNET LTDA  
CNPJ: 31.607.632/0001-41  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
Atividade Econômica: SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM  
Endereço: RUA 62 CONJ EDUARDO GOMES 218  
ROSA ELZE - SAO CRISTOVAO CEP: 49100000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **19/11/2020 10:30:21**, válida até **19/12/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente recebedor.

Aracaju, 19 de Novembro de 2020

**Autenticação:20201119OV094Q**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 31.607.632/0001-41  
**Razão Social:** ISW TELECOM PROVEDOR DE INTERNET LTDA  
**Endereço:** RUA SESSENTA E DOIS 218 CJ EDUARDO GOMES / ROSA ELZE / SAO CRISTOVAO / SE / 49100-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

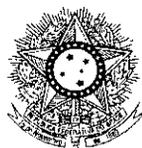
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/11/2020 a 03/12/2020

**Certificação Número:** 2020110405292179196160

Informação obtida em 19/11/2020 10:29:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ISW PROVEDOR DE INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.607.632/0001-41

Certidão nº: 30814833/2020

Expedição: 19/11/2020, às 10:33:03

Validade: 17/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ISW PROVEDOR DE INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.607.632/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MASTERNET  
TELECOM**



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A

### Sergipe Web

A empresa MASTER NET LTDA-ME, inscrita do CNPJ: 25.000.121/0001-64, localizada na AV. FRANKLIN DE CAMPOS SOBRAL, 2185, BAIRRO GRAGERU, ARACAJU/SE - CEP 49027-000, vem por meio deste Atestar a quem possa interessar que a empresa ISW PROVEDOR DE INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ 31.607.632/0001-41, com sede na Rua 62, Nº 218 Conj. Eduardo Gomes – Rosa Elze – São Cristóvão/SE CEP 49100-00, forneceu os seguintes serviços :

- SERVIÇO: Serviços de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) na modalidade de Link Dedicado Full Duplex de Internet com velocidade de 1 Gbps;
- PERÍODO: 02/04/2019 A 02/04/2020 (UM ANO)

**OBS: O contrato segue vigente.**

Declara ainda que empresa supracitada cumpriu e cumpre sempre as obrigações por ela assumidas contratualmente, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos não haver nenhuma impertinência na prestação do serviço.

Aracaju/SE, 03 de abril de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**MASTER NET LTDA-ME.**  
**BRUNA SANTOLIN GARCIA**  
CPF: 00898379164  
Cargo: Sócia Administrativa

**Mastet Net Ltda Me**  
  
\_\_\_\_\_  
Sócio Administrador

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**



**ATO Nº 1093, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019**

**O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 156, incisos II e IV, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, e no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o § 1º do art. 10 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, não haverá limite ao número de autorizações para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, o que caracteriza hipótese de inexigibilidade de licitação, por configurar-se desnecessária;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.004899/2019-83,

**RESOLVE:**

Art. 1º Expedir autorização à ISW TELECOM PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CNPJ/MF nº 31.607.632/0001-41, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que o preço devido pelo direito de exploração do serviço de que trata o art. 1º deste Ato é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), de acordo com o Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite, aprovado pela Resolução nº 386, de 3 de novembro de 2004, da Anatel e alterações.

Art. 3º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 4º Estabelecer que o prazo para o início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, não poderá ser superior a dezoito meses, contado a partir da data de publicação do extrato do ato de autorização de uso de radiofrequência no Diário Oficial da União.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.



Documento assinado eletronicamente por Yroá Robledo Ferreira, Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação, Interino(a), em 21/02/2019, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da Portaria nº 912/2017 da Anatel.

A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>.

2



informando o código verificador 3837882 e o código CRC DFD23869.



---

Referência: Processo nº 53500.004899/2019-83

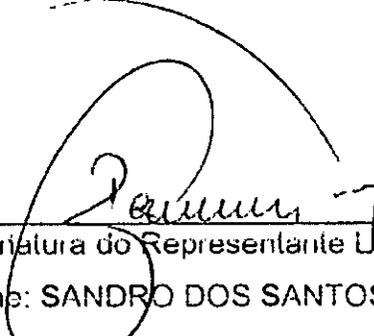
SEI nº 3837882

## DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGADOS MENORES

**ISW PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, inscrito no CNPJ nº 31.607.632/0001-41, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

São Cristóvão/SE, 20 de novembro de 2020.

  
Assinatura do Representante Legal

Nome: SANDRO DOS SANTOS

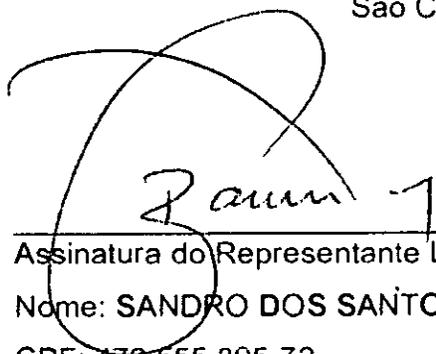
CPF: 479.555.895-72

RG: 362907596

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ISW PROVEDOR DE INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.607.632/0001-41, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar ao Órgão de Referência a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos.

São Cristóvão/SE, 20 de novembro de 2020.



Assinatura do Representante Legal

Nome: SANDRO DOS SANTOS

CPF: 479.555.895-72

RG: 362907596



**NETCOM**  
PROVEDOR DE INTERNET



# Proposta de Prestação de Serviço de Acesso à Internet

**NETCOM** | Provedor de Internet

Rua Ministro Rêgo, 258 A | Bairro Atalaia Nova, Barra dos Coqueiros - SE.

CEP: 49140-000 | CNPJ: 23.012.710/0001-37

+55 79 3304-9020 | [www.netcomturbo.net.br](http://www.netcomturbo.net.br)

Barra dos Coqueiros/SE, 23/11/2020.

Ao

## **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE NOSSA SENHORA DO SOCORO**

A/C: Setor de TI

Proposta de Prestação de Serviço de Acesso à Internet

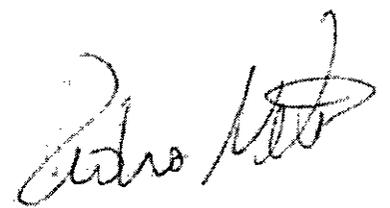
Agradecemos a oportunidade de apresentar esta proposta de serviços de Internet.

Tivemos um especial cuidado em apresentar uma solução tecnicamente sólida de alta qualidade que, além de atender aos requerimentos atuais, permitirá a integração de novos serviços e tecnologias. Esperamos que a presente solução esteja de acordo com as suas expectativas.

O serviço que a **NETCOM** oferece é uma solução de acesso à internet com confiabilidade, gerenciamento e qualidade de serviço para empresas localizadas em qualquer ponto do território sergipano. Baseado em uma solução de conectividade em banda larga, que possibilita enlaces digitais bidirecionais sob protocolo IP, o serviço consiste em:

- ✓ Acesso à internet sem nenhum tipo de limitação de volume de tráfego;
- ✓ Possibilidade de acessar servidores públicos ou privados de FTP sem limitação;
- ✓ Suporte técnico local;
- ✓ Monitoramento de tráfego
- ✓ Bloqueio de sites
- ✓ A infraestrutura utilizada para instalação será de fibra óptica.

É prioritário que o cliente faça uso de servidores de internet equipado com firewall para garantir a segurança do seu acesso à internet.



### Pontos de acesso.

ITEM	PLANO	LOCAL	VALOR R\$
01	Link Dedicado 20 MEGA FULL DUPLEX	Av Um. N° 30, Conjunto João Alves Filho, Taiçoca, Nossa Senhora Do Socorro/SE CEP: 49.160-000.	900.00
02	50 MEGA BANDA LARGA	Av Perimetral A, N°05, Conjunto Marcos Freire I, Taiçoca, Nossa Senhora Do Socorro/SE CEP: 49.160-000.	190.00

Valor Global: 13.080,00 (Treze mil cento e oitenta reais).

#### ATIVOS DE REDE UTILIZADOS

ATIVOS ITEM 01: ONU + ROTEADOR

ATIVOS ITEM 02: ONU + ROTEADOR

### Mensalidade

1. Validade desta proposta: 60 dias. A instalação do acesso inclui as vistorias técnicas das redes dos edifícios, a instalação dos equipamentos terminais de dados e o estabelecimento do acesso à internet;
2. A tarifa mensal será cobrada a partir da ativação do serviço contratado, compreendendo a prestação do serviço de acesso e transporte de informação através dos circuitos contratados;
3. O prazo de instalação prevê a ativação da estação em 20 a 30 dias após assinatura do contrato, podendo ser executados antes do prazo determinado;

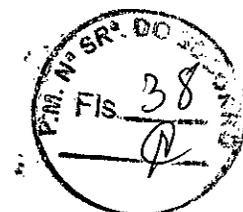
### Internet – Garantia dos Serviços

Nossa empresa garante 99% dos serviços por ela prestado, está por sua vez segue rigorosamente às normas pré-estabelecidas pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

**23.012.710/0001-37**

PEDRO ARAUJO DO NASCIMENTO NETO ME

Rua Ministro Rego, n° 258 A  
Atalaia Nova - B CEP 49.140-000  
Barra dos Coqueiros SE



SMTT Nossa Senhora do Socorro

Sex, 20/11/2020 09:03

Para: vendas@netcomturbo.net.br

A Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte  
CNPJ: 03.598.106/0001-27

Venho por meio deste, solicitar 01 (um) orçamento a Netcom Turbo, objetivando a Contratação de empresa provedora para a implementação e fornecimento de provedor com um link de internet com velocidade de 20Mbps FULL (link dedicado) e 50Mbps (banda larga) com a finalidade de atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Nossa Senhora do Socorro/Se, conforme dados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	LINK DEDICADO DE 20Mbps	12		
2	BANDA LARGA DE 50Mbps	12		
			VALOR GERAL:	

Observação: O orçamento deverá vir datado, assinado, carimbado e com a validade da proposta.

Att,  
Wendell Alves  
79 3256-5474



BN

Beatriz Nascimento <vendas@netcomturbo.net.br>

Ter, 24/11/2020 14:08

Para: Você



Proposta - Netcom.pdf

465 KB

Boa tarde, prezados!

Segue em anexo, proposta de prestação de serviço de acesso à Internet.

Atenciosamente,

Beatriz Nascimento  
ADMINISTRATIVO



NETCOM



+55 79 3304.9020



vendas@netcomturbo.net.br



<https://www.netcomturbo.net.br>



Pro Ministério Público Nº 238, Atalaia Nova,  
Bairro São Francisco, SE

Esta mensagem e seus anexos se dirigem unicamente ao seu destinatário e são para seu uso exclusivo, pois podem conter informação privilegiada ou confidencial. Se você não é o destinatário indicado, notificamos que o leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização do titular do conteúdo deste e-mail pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por engano, pedimos que comunique imediatamente ao remetente e exclua essa mensagem.

...



# **PROPOSTA COMERCIAL**

## **“INTERNET”**

N. Sra. do Socorro/SE, 24 de novembro de 2020.

Assunto: Link de Internet

Prezados,

Apresentamos proposta em anexo, nossa proposta técnica e comercial para funcionamento de link de internet como segue abaixo:

### SMTT DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

#### 1.0 – PROPOSTA COMERCIAL

##### 1.1 - VALORES

Item	MBPS	Local	Valor
01	20 MB Dedicado	Sede da SMTT – Conj. João Alves	1.200,00
02	50 MB de Banda Larga	SMTT Socorro – Marcos Freire I	199,90
TOTAL			1.399,90

Valor Global: 16.798,80 (Dezesseis mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos);

OBS: O contrato será de 12 (doze) meses.

#### Equipamentos Utilizados

- ❖ Para ativação do Item 01 será utilizado ONU e Roteador
- ❖ Para ativação do Item 02 será utilizado ONU e Roteador

#### 2.0 – CONDIÇÕES COMERCIAIS

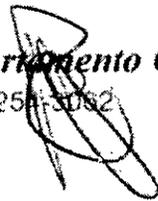
Proposta Válida: 30 dias

Instalação: em até 30 dias após aprovação.

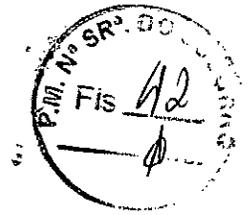
Atenciosamente,

*Departamento Comercial*

(79) 3254-3062



**28.311.369/0001-34**  
WEB FIBRA SERGIPE TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
Av. Coletora A, nº 554  
B: Conj. Marcos Freire I - CEP 49160-000  
N. Srã. do Socorro - Sergipe



SMTT Nossa Senhora do Socorro

Qua, 25/11/2020 08:20

Para: webfibra.sergipe@outlook.com

A Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte  
CNPJ: 03.598.106/0001-27

Venho por meio deste, solicitar 01 (um) orçamento a WEB FIBRA, objetivando a Contratação de empresa provedora para a implementação e fornecimento de provedor com um link de internet com velocidade de 20Mbps FULL (link dedicado) e 50Mbps (banda larga) com a finalidade de atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Nossa Senhora do Socorro/Se, conforme dados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	LINK DEDICADO DE 20Mbps	12		
2	BANDA LARGA DE 50Mbps	12		
VALOR GERAL:				

Observação: O orçamento deverá vir datado, assinado, carimbado e com a validade da proposta.

Att,  
Wendell Alves  
79 3256-5474



Web Fibra Sergipe <webfibra.sergipe@outlook.com>  
Qua, 25/11/2020 12:15  
Para: Você

 WEBFIBRA SERGIPE - PROPO...  
249 KB

Prezado Wendell,

Segue Proposta para apreciação.

Att.

Victor Martins

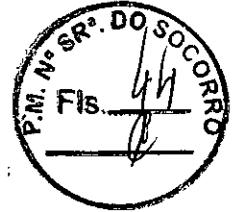
(79) 3254.3062

...

As sugestões acima são úteis?  Sim  Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO



## **MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2020/SMTT**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO E A EMPRESA ISW PROVEDOR DE INTERNET LTDA -(SERGIPE WEB).**

**A SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, NO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**, por intermédio de sua **Secretaria**, inscrita no CNPJ sob nº 03.598.106/0001-27, localizada na Av. 1, no Conjunto João Alves Filho, Bairro Taiçoca, CEP Nº 49.160-000, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Secretário, **BRUNO HENRIQUE SANTANA REZENDE**, brasileiro, portador do RG nº. 2.190.171-6 SSP/SE, CPF: 036.168.525-06, neste ato representado pelo Superintendente Municipal de Transporte e Transito, e a empresa **ISW PROVEDOR DE INTERNET LTDA - (SERGIPE WEB)**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 31.607.632.0001 - 41, com sede na Rua 62, nº 218, Conjunto Eduardo Gomes, CEP:49.100 - 000, no Bairro Rosa Elze no município de São Cristóvão, Estado do Sergipe, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Senhor **SANDRO DOS SANTOS**, Brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 362907596 SS/SE, inscrita no CPF/MF sob nº 479.555.895 - 72, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a **Dispensa de Licitação nº 006/2020 amparada no art. 24, inciso II**, têm, entre si, ajustado o presente contrato, que se regerá pelas normas constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato tem por objeto, **Contratação de empresa provedora para a implementação e fornecimento de provedor com um link de internet com velocidade de 20 Mbps FULL com o link dedicado e 50 Mbps (banda larga) com a finalidade de atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Nossa Senhora do Socorro/SE**, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico e Proposta de Preços, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

O objeto deste contrato, será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).**

Os serviços, objeto deste Contrato, serão executados pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total de **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**, conforme especificação no adendo do contrato.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente no valor de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**, por meio de crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do serviço. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo da contratante, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem do serviço, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no com validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram deste Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

Se durante o período de vigência do contrato ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento.

A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos, do que vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

O presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

A prestação dos serviços, objeto deste contrato, dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores; Os serviços serão executados no prazo de 12 (doze) meses consecutivos, mediante solicitação do órgão com emissão da ordem de serviço, de acordo com as disposições constantes no Projeto Básico, parte integrante deste instrumento;

Sempre que solicitada pela Contratante, fica a Contratada na obrigação de atender a referida solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento (e-mail, ofício ou telefonema), sem prejuízo das visitas mensais periódicas independente de solicitação por parte da administração.

Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da SMTT, (8h às 14h);

Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a SMTT para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;

O serviço em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitada, parcial ou totalmente, conforme o caso;

O serviço, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos serviços previstos neste contrato, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratado.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).**

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta contratação ocorrerão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programático para o exercício de 2020, obedecendo à seguinte classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

42055-Superintendência Municipal de Transporte e Transito



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

exercer a mais ampla e complexa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

**III-** A ação da fiscalização não exonerará a futura Contratada de suas responsabilidades contratualmente assumidas.

**IV -** Serão designados o gestor e o fiscal do contrato, conforme determina o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei nº 8.666/93):**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, XXX de XXXXX de 2020.

**CONTRATANTE:**

**BRUNO HENRIQUE SANTANA REZENDE**  
Superintendente Municipal de Transito e Transporte

**CONTRATADA:**

**ISW PROVEDOR DE INTERNET LTDA - (SERGIPE WEB )**  
CNPJ/MF sob n.º 31.607.632.0001 - 41

**TESTEMUNHAS:**

**I.** \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

**II.** \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

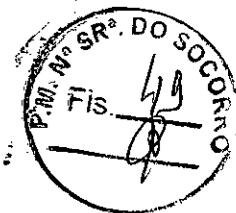
**ADENDO AO CONTRATO Nº XXX/2020**

Item	Descrição do Serviço	Meses	Valor Unit.	Valor Total
1	Link de Internet 20Mbps Full com Link Dedicado	12	RS 750,00	RS 900,00
2	50 Mbps (banda larga)	12	RS 150,00	
			Valor Geral:	RS10.800,00

**BRUNO HENRIQUE SANTANA REZENDE**  
Superintendente Municipal de Transito e Transporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Ofício Nº 922/2020

Nossa Senhora do Socorro - SE, 27 de novembro de 2020.

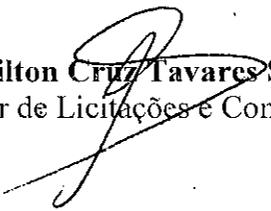
À Sua Excelência a Senhora  
**Viviane Sobral Freire Matos**  
**Procuradora Geral do Município**  
Procuradoria Geral do Município – P.G.M.  
NESTA

**Ref.: Emissão de parecer sobre Dispensa**

Exma. Sra. Procuradora,

Estamos enviando a essa Procuradoria, processo em anexo, para análise e emissão de Parecer referente Dispensa, que tem por objeto a **Contratação de empresa provedora para a implementação e fornecimento de provedor com um link de internet com velocidade de 20 Mbps FULL com o link dedicado e 50 Mbps (banda larga) com a finalidade de atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Nossa Senhora do Socorro/SE**, em respeito ao que dispõe o artigo 38 § único, da Lei nº. 8.666/93:

Atenciosamente,

  
**Adenilton Cruz Tavares Santos**  
Setor de Licitações e Contratos

Procuradoria Geral de N. Sra. do Socorro  
Recebido: 27/11/2020

**Rogério Santos Brasil**  
Assistente Administrativo



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA



ACOLHO O PARECER Nº 703/2020  
N. SRA. DO SOCORRO, 14/12/2020

VIVIANNE SOBRAL FREIRE MATOS  
PROCURADORA GERAL

**PARECER JURÍDICO N.º 703/2020**  
PROCEDIMENTO PGM N.º 0000000001249/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROVEDORA PARA A IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO DE PROVEDOR COM UM LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 20 MBPS FULL COM LINK DEDICADO E 50MBPS (BANDA LARGA) COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SMTT - **CONTRATADA:** ISW PROVEDOR DE INTERNET LTDA (SERGIPE WEB), CNPJ Nº 31.607.632/0001-41 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS) - BASE LEGAL: ART. 24, II DA LEI Nº 8.666/93.

A Procuradoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 6º, da Lei Complementar n.º 1135/2015, consultada pela **Secretaria Municipal da Fazenda**, em atendimento ao disposto no **artigo 38, parágrafo único**, da **Lei Federal Nº. 8.666/93**, vem se manifestar procedendo ao exame prévio da Minuta do Contrato referente ao objeto em epígrafe, nos seguintes termos:

A Administração Pública Direta rege-se pelo Princípio da Legalidade, no caso em análise, foi submetida à apreciação por esta Procuradoria, para verificar a observância dos requisitos estabelecidos pela Lei 8.666/93.



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Sergipe  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA**

Segundo o art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, *in verbis*:

"Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração."

De plano, compre ressaltar que ao presente processo de Dispensa foram juntados os seguintes documentos: Ofício nº 922/2020 oriundo da Secretaria da Fazenda; Ofício nº 272/2020/SMTT; Projeto Básico, Orçamentos, Certidões Negativas de Débitos com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certidão que não emprega menores de 18 anos, solicitação de orçamentos, orçamentos de 03 (três) empresas, Minuta do Contrato.

Compulsando os autos do procedimento de dispensa de licitação, afirma-se que devem ser observados todos os requisitos da Lei 8.666/93, especialmente as disposições contidas em seu art. 24, II, c/c art. 26.

"Art. 23. (...)

I - para obras e serviços de engenharia:

a) Convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Ocorre, porém, que esses valores foram atualizados pelo Decreto n.º 9412, de 18 de junho de 2018, que em seu artigo 1º confere nova redação aos dispositivos retrocitados, senão vejamos:



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA



Art. 1º. Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

**II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:**

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);**
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

No presente procedimento de dispensa de licitação, a **justificativa, que deve ser obrigatoriamente elaborada, o que desde já recomenda**, deve ser fundamentada no valor dos serviços não superior a R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais), de modo que a proposta apresentada e escolhida deve ser a de menor valor (com preços e condições mais vantajosas para a administração) dentre as três constantes dos autos, evidenciando que as mesmas encontram-se dentro do limite para efetuação da dispensa de licitação, haja vista a SMTT possuir natureza jurídica de autarquia municipal.

Isso porque a limitação constante da Lei de que as Autarquias e Fundações devam ser qualificadas como Agências Executivas para se valer do percentual de 20% para a dispensa de licitação é aplicada apenas no âmbito federal, afinal, somente as autarquias e as fundações integrantes da Administração Pública Federal poderão, observadas as diretrizes do Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado, ser qualificadas como Agências Executivas, nos termos do Art. 1º, do Decreto n.º 2487/98.



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA**

Feito este esclarecimento, é imperioso **recomendar à Comissão que atente para a Instrução Normativa n.º 5/2014 – SLTI/MP**, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Poder Executivo, em seu art. 2º especifica que a pesquisa será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

Art. 2º. A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros: **(Alterado pela Instrução Normativa nº 7, de 29 de agosto de 2014)**

I - Portal de Compras Governamentais - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);

II - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

III - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou

IV - pesquisa com os fornecedores.

§ 1º No caso do inciso I será admitida a pesquisa de um único preço. **(Alterado pela Instrução Normativa nº 7, de 29 de agosto de 2014).**

Foi justamente com esse entendimento que o Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 1620/2010 – Plenário, entendeu ser necessária a realização de pesquisa de preço da maneira mais ampla possível, de modo a verificar a compatibilidade das propostas apresentadas com os preços de mercado, bem como no Acórdão n.º 2318/2014 – Plenário, de 03/09/2014, no qual restou consignado que, para se comprovar o preço de mercado, a pesquisa deve **levar em conta diversas origens, como, por exemplo, cotações com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão e os firmados por outros órgãos públicos, valores registrados no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – Siasg e nas atas de registro de preços da Administração Pública Federal, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível.**



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA



Ainda no mesmo sentido, temos recente Decisão do TCU, por meio da qual o órgão fiscalizador orienta a utilização de fontes diversificadas na pesquisa de preços quando da elaboração dos orçamentos, vejamos:

**ACÓRDÃO Nº 1445 /2015 Plenário (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo)**  
Licitação. Orçamento estimativo. Fontes de pesquisa.

**“Na elaboração do orçamento estimativo de licitação, bem como na demonstração da vantajosidade de eventual prorrogação de contrato, devem ser utilizadas fontes diversificadas de pesquisa de preços. Devem ser priorizadas consultas ao Portal de Compras Governamentais e a contratações similares de outros entes públicos, em detrimento de pesquisas com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária.”**

É oportuno salientar que a impossibilidade de utilização de alguma das fontes acima especificadas convém estar consignada nos autos do processo de contratação, de forma a comprovar que, embora a Administração tenha adotado os procedimentos necessários à obtenção de preços daquela fonte, não foi possível alcançar êxito na solicitação.

Verifica-se, assim, que a melhor forma de orçar a estimativa de preços é por intermédio da pesquisa de mercado que priorize a qualidade e a diversidade das fontes, afinal, é indispensável que a Administração avalie, de forma crítica, a pesquisa de preço obtida junto ao mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados. Assim sendo, é necessário que **haja mais de uma fonte de pesquisa de mercado, exceto para o caso da fonte ser portal de compra governamental, consoante § 1º, do art. 2º, da IN n.º 05/2014 - SLTI/MP.**

Outrossim, oportuno **recomendar ainda à Comissão que atente para a necessidade de se certificar que a futura Contratada tenha objeto social compatível com todos os serviços especificados no Projeto Básico, sem o qual não poderá ser celebrada a Contratação, bem como para a necessidade de juntar aos autos do procedimento as certidões negativas pertinentes, observando a data de validade das mesmas.**

No que diz respeito ao Termo de Referência/Projeto Básico, este deverá conter os **elementos indispensáveis à correta delimitação do objeto**, com indicação



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA

dos materiais, equipamentos e discriminação de equipe técnica necessária, não podendo tais especificações serem acertadas em momento posterior, inclusive com justificativa técnica para a adoção da solução apresentada de modo a possibilitar a identificação do serviço e o estabelecimento de seu preço, além da forma e do prazo para sua execução, particularidades estas que devem ser observadas na elaboração do contrato.

Com referência ao exame prévio da minuta do contrato, não há qualquer ressalva a ser feita, vez que atende as exigências legais, com a inclusão de todas as cláusulas obrigatórias, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

Ante o exposto, a Procuradoria Geral do Município vem se manifestar pela possibilidade legal de efetivação do Procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 24, II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, aprovando a Minuta de Contrato apresentada, desde que atendidas as recomendações apresentadas, tudo conforme inteligência das normas contidas na Constituição Federal, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais atos normativos aplicáveis ao caso.

É o Parecer, sem embargo doutros posicionamentos.

Submeto à apreciação superior.

Nossa Senhora do Socorro, 14 de dezembro de 2020.

LUCIANA OLIVEIRA LIMA CASTRO  
Procuradora do Município



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe



## EXTRATO DA DISPENSA

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** DISPENSA Nº 006/2020/SMTT.

**OBJETO:** Contratação de empresa provedora para a implementação e fornecimento de provedor com um link de internet com velocidade de 20 Mbps FULL com o link dedicado e 50 Mbps (banda larga) com a finalidade de atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Nossa Senhora do Socorro/SE.

**CONTRATADA:** ISW PROVEDOR DE INTERNET LTDA - (SERGIPE WEB)

**PRAZO DO CONTRATO:** 12(doze) meses

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 42055-Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 8430 – Manutenção da SMTT

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica

**FONTE DE RECURSO:** 1001 – Recursos Ordinários

**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

**PARECER JURÍDICO:** Nº 702/2020.

**BASE LEGAL:** Artigo 24,II da Lei 8.666/93

Nossa Senhora do Socorro, 16 de dezembro de 2020

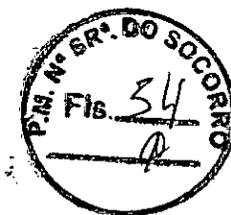
  
**BRUNO HENRIQUE SANTANA REZENDE**  
Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito

PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE  
EXPOSIÇÕES DE ENTRADA DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO  
SOCORRO.

Em 16/12/2020

  
ADENILTON CRUZ TAPIRES SANTOS

Em 16/12/2020



ADENILTON CRUZ TAVARES SANTOS PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

## CONTRATO Nº 10/2020/SMTT

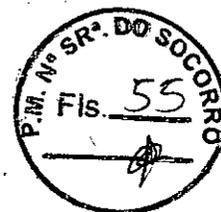
**QUE ENTRE SI CELEBRAM, A  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL  
DE TRANSPORTE E TRÂNSITO E  
A EMPRESA ISW PROVEDOR DE  
INTERNET LTDA -(SERGIPE  
WEB).**

**A SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**, por intermédio de sua **Secretaria**, inscrita no CNPJ sob nº 03.598.106/0001-27, localizada na Av. 1, no Conjunto João Alves Filho, Bairro Taiçoca, CEP Nº 49.160-000, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Secretário, **BRUNO HENRIQUE SANTANA REZENDE**, brasileiro, portador do RG nº. 2.190.171-6 SSP/SE, CPF: 036.168.525-06, neste ato representado pelo Superintendente Municipal de Transporte e Transito, e a empresa **ISW PROVEDOR DE INTERNET LTDA - (SERGIPE WEB)**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 31.607.632.0001 - 41, com sede na Rua 62, nº 218, Conjunto Eduardo Gomes, CEP:49.100 - 000, no Bairro Rosa Elze no município de São Cristovão, Estado do Sergipe, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Senhor **SANDRO DOS SANTOS**, Brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 362907596 SS/SE, inscrita no CPF/MF sob nº 479.555.895 - 72, doravante denominada **CONTRATADA**; considerando a **Dispensa de Licitação nº 006/2020 amparada no art. 24, inciso II**, têm, entre si, ajustado o presente contrato, que se regerá pelas normas constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato tem por objeto, **Contratação de empresa provedora para a implementação e fornecimento de provedor com um link de internet com velocidade de 20 Mbps FULL com o link dedicado e 50 Mbps (banda larga) com a finalidade de atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Nossa Senhora do Socorro/SE**, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico e Proposta de Preços, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

O objeto deste contrato, será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).**

Os serviços, objeto deste Contrato, serão executados pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total de **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**, conforme especificação no adendo do contrato.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente no valor de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**, por meio de crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do serviço. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo da contratante, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem do serviço, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no com validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram deste Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

Se durante o período de vigência do contrato ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento.

A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos, do que vigentes.

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

O presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

A prestação dos serviços, objeto deste contrato, dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores; Os serviços serão executados no prazo de 12 (doze) meses consecutivos, mediante solicitação do órgão com emissão da ordem de serviço, de acordo com as disposições constantes no Projeto Básico, parte integrante deste instrumento;

Sempre que solicitada pela Contratante, fica a Contratada na obrigação de atender a referida solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento (e-mail, ofício ou telefonema), sem prejuízo das visitas mensais periódicas independente de solicitação por parte da administração.

Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da SMTT, (8h às 14h);

Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a SMTT para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;

O serviço em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitada, parcial ou totalmente, conforme o caso;

O serviço, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos serviços previstos neste contrato, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratado.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).**

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta contratação ocorrerão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programático para o exercício de 2020, obedecendo à seguinte classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

42055-Superintendência Municipal de Transporte e Transito



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO



**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:**

8430 – Manutenção da SMTT

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica

**FONTE DE RECURSO:**

1001 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**  
**(art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).**

**A contratante compromete-se a:**

- Exercer a fiscalização da execução do objeto;
- Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Projeto;
- Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a SMTT e se as especificações são as mesmas descritas neste projeto;
- Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

**A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se a:**

- Obedecer às especificações constantes neste Projeto;
- É de responsabilidade da contratada fornecer os equipamentos (comodato) e mão de obra necessários no ato da instalação sem gerar nenhum ônus ao contratante;
- Manter a conexão vinte e quatro horas por dia e sete por semana;
- Garantia total da banda contratada;
- Dar suporte técnico para o Link com prazo máximo de quatro horas;
- Permanecer com a taxa de transmissão na sua totalidade do fluxo contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

- Responsabilizar-se pela execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- Executar os serviços dentro do prazo estipulado;
- O retardamento na execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- A contratada terá que atender a taxa mínima de 80% da velocidade exigida pela Anatel;
- Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários deste Projeto;

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)**

Pelo atraso injustificado na execução do serviço contratado, pela inexecução total ou parcial, conforme o caso, a contratante poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços;

**III** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

**IV** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**V** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).**

A inexecução, total ou parcial, do serviço, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito na



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato fundamenta-se:

**I** - nos termos da Dispensa de Licitação que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público;

**II** - nas demais determinações da Lei nº. 8.666/93;

**III** - nos preceitos do Direito Público;

**IV** - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

**§ 1º** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado dos serviços contratados.

**§ 2º** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, § 2º, II da lei nº 8.666/93

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

**I** - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, bem como se os procedimentos são adequados a garantir a qualidade desejada;

**II** - Não obstante a futura contratada seja a única responsável pela execução de todos os serviços, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade,





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

exercer a mais ampla e complexa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

**III-** A ação da fiscalização não exonerará a futura Contratada de suas responsabilidades contratualmente assumidas.

**IV -** Serão designados o gestor e o fiscal do contrato, conforme determina o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei nº 8.666/93):**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 16 de dezembro de 2020.

**CONTRATANTE:**

**BRUNO HENRIQUE SANTANA REZENDE**  
Superintendente Municipal de Transito e Transporte

**CONTRATADA:**

**ISW PROVEDOR DE INTERNET LTDA - (SERGIPE WEB)**  
CNPJ/MF sob n.º 31.604.632.0001 - 41

**TESTEMUNHAS:**

- I. Wendell José Rodrigues Alves CPF 038.790.565-01
- II. Alexandre Brito Pereira CPF 049.795.175-32



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO



**ADENDO AO CONTRATO Nº 10/2020**

Item	Descrição do Serviço	Meses	Valor Unit.	Valor Total
1	Link de Internet 20Mbps Full com Link Dedicado	12	RS 750,00	RS 900,00
2	50 Mbps (banda larga)	12	RS 150,00	
			Valor Geral:	RS10.800,00

  
**BRUNO HENRIQUE SANTANA REZENDE**  
Superintendente Municipal de Transito e Transporte

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE SERGIPE

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE SÃO CRISTÓVÃO/SE  
TABELIONATO DE NOTAS  
2º TABELIÃO – Bel. EMMANUEL CAVALCANTE DA SILVA

LIVRO: 077  
FOLHAS: 011

(PRIMEIRO TRASLADO)



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ EM NOTAS ISW PROVEDOR DE INTERNET LTDA, na forma abaixo declarada:

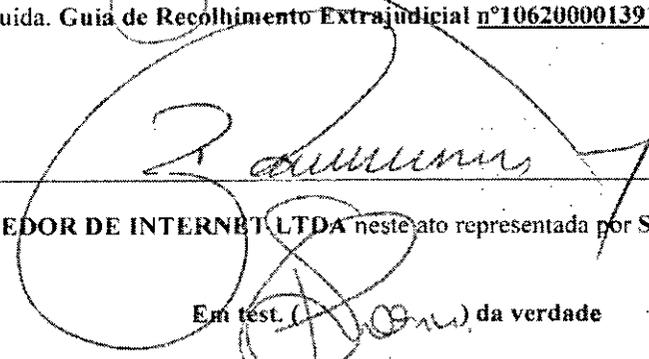
**SAIBAM** todos os que virom este instrumento público de procuração que aos quatorze dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (14/12/2020), no Cartório do 2º Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE, localizado na Rua Panificador Silva, n.º 172, sala 01, Bairro Rosa Elze, na cidade de São Cristóvão -SE, perante mim, Escrevente Autorizada, compareceu como **Outorgante/Mandante: ISW PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob n.º 31.607.632/0001-41, sua sede situada na Rua 62, n.º 218, Conj. Eduardo Gomes, Rosa Elze, São Cristóvão /SE, representada neste ato pelo seu **Sócio Administrador o Sr. SANDRO DOS SANTOS** brasileiro, maior, capaz, casado, empresário, natural de São Paulo/Se, filho de José Francisco dos Santos e Maria Amália da Conceição Santos, nascido em 26/05/1972, portador do RG 362907596 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 479.555.895-72, residente e domiciliado na Rua Homero De Oliveira, N.º 325, Apt. 1203, 13 De Julho, Aracaju/Se, reconhecido como o própria de que trato, cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. E, perante mim, disse a outorgante que, por este público instrumento, nomeia e constitui seu **BASTANTE/PROCURADOR o Sr. FILIPE CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, maior, capaz, portador do R.C sob n.º 1.225.813, expedida pela SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o n.º 031.461.424-90, endereço profissional na Rua 62, n.º 218, Conj. Eduardo Gomes, Rosa Elze, São Cristóvão /SE, a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para representar a outorgante perante todo Território Nacional, em quaisquer órgãos, mesmo que aqui não especificado, nas repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autárquicas, Paraestatais, Sociedade de Economia Mista, **SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, JUCESE – Junta Comercial do Estado de Sergipe, Secretaria do Estado da Fazenda, Comércio, Empresas Privadas, INSS, Secretaria de Finanças Municipal de Aracaju, Prefeituras Municipais, DESO, ENERGISA, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE**, podendo inclusive fazer alteração de sociedade, mudanças de sócios, Fundações, Sindicatos, Conselhos Profissionais, Clientes e Fornecedoros, para fins de assinar contratos, termo de compromissos, aditivos, fazer, e renovar cadastros, requerer, retificar e ratificar e assinar documentos em geral, podendo ainda comprar e vender mercadorias relativas ao seu comércio, participar de Licitações, pregões eletrônicos e presencial e carta convite, podendo para tanto formular e assinar propostas, ofertas e lances de preços, assinar livros de atas e contratos em geral, prestar esclarecimentos, accitar, impugnar, deliberar, discordar, transigir, discutir, apresentar recursos hierárquicos e administrativos, efetuar e receber cauções, realizar compras de editais de qualquer modalidade, apresentar e firmar proposta de preços, juntar e retirar, requerer e ratificar documentos, credenciar funcionários ou empregados, podendo ainda emitir e assinar notas promissórias, títulos, duplicatas, recibos e quaisquer outros documentos que se tomem necessários, dar e receber quitação, assinar carteiras profissionais, admitir e demitir empregados, fixando-lhes ordenados, atribuições, assinar documentos, notas fiscais, guias, de AM, FGTS E PIS, assinar e autorizar para movimentação do FGTS; representa-lo junto ao Ministério do Trabalho e Justiça do Trabalho, realizar e assinar carteiras profissionais, contratos de trabalho, assinar rescisão de contratos de trabalho, fazer acordos, dar baixa em carteiras profissionais, ainda perante outros órgãos de quaisquer natureza, bem como, estabelecimentos de Crédito Bancário de modo em geral, inclusive junto ao **BANCO DO ESTADO DE SERGIPE - BANESE, BANCO DO BRASIL S/A, BANCO DO NORDESTE S/A, CAIXA ECONÓMICA FEDERAL, BANCO BRADESCO S.A, BANCO SANTANDER, BANCO SICOOB, BANCO SAFRA, BANCO HSBC S.A, BANCO ITAÚ S.A, BNDES E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, CARTÓRIO DE NOTAS**, em quaisquer agências e nas demais Cadernetas de poupanças, podendo fazer e/ou requerer empréstimos, juntar, retirar, apresentar, preencher e assinar documentos e papéis necessários, requerer e resolver todo e qualquer assunto do interesse da outorgante, prestar declarações, esclarecimentos verbais e por escrito, dar entrada ou retirar livros, efetuar pagamentos, requerer, receber toda e qualquer importância que tenha ou venha a ter direito a outorgante, mesmo sendo, ordenado, proventos de indenizações, gratificações, prêmios, comissões, quotas, títulos e valores vencidos ou vincendos, e outros, abrir, movimentar e liquidar contas bancárias e/ou contas poupanças, seja conta conjunta ou individual, emitir, assinar, endossar e requisitar talões de cheques, efetuar retiradas, saques, requerer e receber saldos e extratos de contas, receber cartão magnético, retirar saldos/extratos,

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE SÃO CRISTÓVÃO/SE**

**TABELIONATO DE NOTAS**

**2º TABELIÃO – Bel. EMMANUEL CAVALCANTE DA SILVA**

sacar dinheiro, fazer empréstimos, assinar contratos, receber cartões magnéticos, requerer cancelamentos de contas bancárias, abrir contas, fazer financiamentos, liquidar contas bancárias, prestar declarações, efetuar pagamentos, transferências por meio eletrônico ou qualquer outro meio, emitir TED e DOC, assinar Contrato de abertura de crédito, cadastrar, alterar, receber, recadastrar e desbloquear senhas, receber e descontar cheques nominais e ordens de pagamentos, receber restituições do imposto de renda, receber correspondências simples ou registrada, com ou sem valor declarado, assinar Contrato de locação, ajustar as cláusulas e condições que convier, inclusive o valor do aluguel, receber aluguéis, notificar e despejar inquilinos, proceder os imóveis da propriedade da outorgante em consertos e tudo responder e onde mais com esta se apresentar e preciso for, podendo ainda, assinar e requerer documentos, bem como participar e/ou representar a empresa outorgante em concorrência pública, licitações, pregões presenciais ou não, em qualquer órgão da Administração direta e indireta, federal, estadual e municipal, admitir e demitir empregados, assinar carteiras profissionais, representá-la perante o Foro em Geral, para que possa requerer tudo o que preciso for em direito permitido em qualquer repartição, Juízo ou Tribunal, podendo constituir e desconstituir advogado, defensor público, conferindo-lhes poderes para o foro em geral, inclusive com a Cláusula “ad judicium et extra”, bem como representá-la extrajudicialmente em todos os atos de interesse da empresa outorgante e faça o bom e fiel propósito desse mandado que é sua administração, podendo substabelecer. Respondendo o (a) Outorgante civil e criminalmente pela exatidão das declarações ora efetuadas e o (a) Procurador (a) responsável pelos atos que praticar, nos limites e força do presente mandado. Os elementos relativos à qualificação e identificação do (a) Procurador (a), bem como o objeto do presente mandado foram fornecidos e conferidos pelo Outorgante/Mandante que por eles se responsabiliza em caso de divergência de informações. Assim diz, pede e lavro a presente que, lida em voz alta, acha em tudo conforme, aceita, assina. Emolumentos: R\$70,20 (setenta reais e vinte centavos), sendo: TAXA: R\$58,50; FERD (Fundo Especial de Recursos e Despesas TJSE): R\$11,70. Eu, Patricia Santos Xavier, Tabeliã Substituta, lavrei, li, encerro o presente ato, colhendo as assinaturas, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Nada mais. Trasladada em seguida. Guia de Recolhimento Extrajudicial nº106200001391.

  
ISW PROVEDOR DE INTERNET LTDA neste ato representada por SANDRO DOS SANTOS

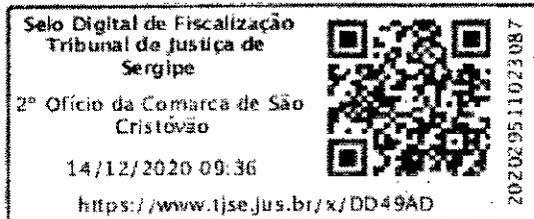
Em test. ( Em ) da verdade

**EMMANUEL CAVALCANTE DA SILVA.**

Tabelião do 2º Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE

**PATRICIA SANTOS XAVIER**

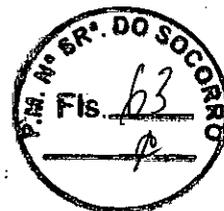
Tabeliã Substituta



*Patricia Santos Xavier  
Tabeliã Substituta  
Cadastrada em 14/12/2020 às 09:36*

PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE EXPOSIÇÕES DE ENTRADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.

Em 16/12/2020



ADENILTON CRUZ TAVARES SANTOS

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2020**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA Nº 006/2020/SMTT.**

**OBJETO:** Contratação de empresa provedora para a implementação e fornecimento de provedor com um link de internet com velocidade de 20 Mbps FULL com o link dedicado e 50 Mbps (banda larga) com a finalidade de atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Nossa Senhora do Socorro/SE.

**CONTRATADA:** ISW PROVEDOR DE INTERNET LTDA - (SERGIPE WEB)

**PRAZO DO CONTRATO:** 12(doze) meses

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 42055-Superintendência Municipal de Transporte e Transito

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 8430 - Manutenção da SMTT

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica

**FONTE DE RECURSO:** 1001 - Recursos Ordinários

**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

**PARECER JURÍDICO:** Nº 702/2020.

**BASE LEGAL:** Artigo 24,II da Lei 8.666/93

**NOTA DE EMPENHO:** nº \_\_\_\_\_/2020

Nossa Senhora do Socorro, 16 de dezembro de 2020

**BRUNO HENRIQUE SANTANA REZENDE**  
Superintendente Municipal de Transporte e Transito



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Ofício nº 976/2020

Nossa Senhora do Socorro/SE, 16 de dezembro de 2020.

À Ilma Senhora  
**Cristiana Rosa Santos Bomfim**  
Coordenação Contábil Financeira  
Nesta

Estamos encaminhando a esse setor, documentos abaixo relacionados referentes à **Dispensa de Licitação nº 006/2020**, cujo objeto é **Contratação de empresa provedora para a implementação e fornecimento de provedor com um link de internet com velocidade de 20 Mbps FULL com o link dedicado e 50 Mbps (banda larga) com a finalidade de atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Nossa Senhora do Socorro/SE.**

CÓD UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
42055	8430	3390.40.00	1001

CÓPIA DOS DOCUMENTOS:

- Dispensa nº 06/2020
- Orçamento ISW PROVEDOR DE INTERNET LTDA - (SERGIPE WEB)
- Certidões
- Contrato nº 10/2020

Na oportunidade, solicitamos cópia do referido empenho, ordem(s) de pagamento(s) quando da quitação total ou parcial dos serviços devidamente assinadas e nota(s) fiscal(s) devidamente atestada(s).

Atenciosamente,

  
**Adenilton Cruz Davares Santos**  
Setor de Licitação e Contratos

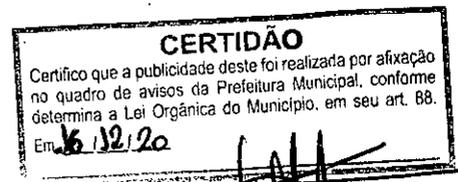
*Recebido em 16/12/20*  




Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

**Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte**

**PORTARIA Nº 508/2020  
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020**



Bruna de Barros Santana  
Secretária de Governo  
Prefeitura Mun. de N. S. do Socorro



***Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito de Nossa Senhora do Socorro.***

O Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE, e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

**I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

**II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

**III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

**IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

**V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

**VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

**VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

**VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe



## Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte

aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

**IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

**VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/2016 – TCE/SE;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I** - Bruno Henrique Santana Rezende (036.168.525-06) – Gestor do Contrato;

**II** - Wendell José Rodrigues Alves (038.790.565-01) – Fiscal do Contrato.

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 010/2020, decorrente do Procedimento de Dispensa nº 006/2020.



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

**Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte**



**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

<b>Contratado</b>	<b>Objeto do Contrato</b>	<b>Vigência do Contrato</b>
ISW PROVEDOR DE INTERNET LTDA - (SERGIPE WEB)	Contratação de empresa provedora para a implementação e fornecimento de provedor com um link de internet com velocidade de 20 Mbps FULL com o link dedicado e 50 Mbps (banda larga) com a finalidade de atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Nossa Senhora do Socorro/SE.	12 MESES

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Nossa Senhora do Socorro, 16 de dezembro de 2020.

**Bruno Henrique Santana Rezende**  
Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito  
Gestor do Contrato

*Wendell José Rodrigues Alves*  
**Wendell José Rodrigues Alves**  
Fiscal do Contrato